



RECEBIDO
23 / 07 / 26
Hora: 9 : 00
Pablo Domingos

MENSAGEM Nº 282/2026-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso Autógrafo de Lei Complementar nº 203/2026, que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004, e dá outras providências".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 22 de julho de 2026.


Deputado Alex Redano
Presidente – ALE/RO

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 203/2026.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do art. 20 da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 20.

.....

III - Gratificação pelo exercício da função temporária de Coordenadores de Grupos de Atuação Especial, Coordenadores de Promotorias de Justiça e atuação junto às Turmas Recursais dos Juizados Especiais, de até 10% (dez por cento) do subsídio de Procurador de Justiça.” (NR)

Art. 2º Ficam criados e incorporados ao Quadro Administrativo do Ministério Público do Estado de Rondônia, passando a integrar o Anexo I (CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO), PARTE I (ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR), da Lei Complementar nº 303, de 2004, 1 (um) cargo de Procurador de Justiça, referência MP-MEM-5; 5 (cinco) cargos de Promotor de Justiça de 3ª entrância, referência MP-MEM-4; 5 (cinco) cargos de Promotor de Justiça de 2ª entrância, referência MP-MEM-3; e 5 (cinco) cargos de Promotor de Justiça Substituto, referência MP-MEM-1.

Art. 3º Ficam criados e incorporados ao Quadro Administrativo do Ministério Público do Estado de Rondônia, passando a integrar o Anexo II (CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS E TEMPORÁRIAS), Parte I (CARGOS EM COMISSÃO), da Lei Complementar nº 303, de 2004, 1 (um) cargo de Coordenador Pedagógico, referência MP-DAS-03; 1 (um) cargo de Designer Instrucional, referência MP-DAS-04; 7 (sete) cargos de Assessor Jurídico, referência MP-DAS-06; e 7 (sete) cargos de Assessor Jurídico, referência MP-DAS-07.

Art. 4º Fica extinto o cargo de Coordenadora do Canal da Ouvidoria das Mulheres, referência MP-DAS-04, previsto no Anexo II (CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS E TEMPORÁRIAS), Parte I (CARGOS EM COMISSÃO) e sua respectiva descrição, constante no Anexo VII (ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS EM COMISSÃO, DAS FUNÇÕES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

GRATIFICADAS E DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE MEMBROS), Parte I (ATIVIDADES DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR) da Lei Complementar nº 303, de 2004.

Art. 5º Ficam criados e incorporados ao Quadro Administrativo do Ministério Público do Estado de Rondônia, passando a integrar o Anexo II (CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS E TEMPORÁRIAS), PARTE III (FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE MEMBROS), da Lei Complementar nº 303, de 2004, 5 (cinco) Funções Temporárias de Membros de Coordenador de Grupo de Atuação Especial, referência MP-FTM-02; 12 (doze) Funções Temporárias de Coordenador de Núcleo de Atuação Especializada, referência MP-FTM-01; 1 (uma) Função Temporária de Coordenador do Gabinete de Segurança Institucional, referência MP-FTM-01; e 1 (uma) Função Temporária de Coordenador da Ouvidoria das Mulheres, referência MP-FTM-01.

Art. 6º Fica acrescida à Parte I (ATIVIDADES DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR) do Anexo VII (ATIVIDADES DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR) da Lei Complementar nº 303, de 2004, a descrição das atribuições dos cargos de Coordenador Pedagógico e de Designer Instrucional.

Art. 7º Fica acrescida à Parte III (ATIVIDADES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE MEMBROS) do Anexo VII (ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS EM COMISSÃO, DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE MEMBROS) da Lei Complementar nº 303, de 2004, a descrição das atribuições da Função Temporária de Coordenador da Ouvidoria das Mulheres.

Art. 8º Fica alterado o Anexo I, Parte I, da Lei Complementar nº 303, de 2004, na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 9º Fica alterado o Anexo II, Partes II e III, da Lei Complementar nº 303, de 2004, na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 10. Fica alterado o Anexo VII, Parte I, da Lei Complementar nº 303, de 2004, na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 11. Fica revogado o inciso I do *caput* do art. 9º da Lei Complementar nº 303, de 2004.

PALÁCIO MARECHAL RONDON
Av. Farquhar, 2562 - Olaria - Porto Velho - RO
CEP: 76801-189
ATENDIMENTO: (69) 3218-1400
CNPJ: 04.794.681/0001-68



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA**
A amiga do rondoniense

Art. 12. Os dispositivos constantes nesta Lei Complementar que tenham impacto financeiro só terão eficácia após ato específico do Procurador-Geral de Justiça, precedido de demonstração individual de disponibilidade orçamentária e financeira, nos moldes exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 22 de julho de 2026.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

ANEXO ÚNICO

"ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PARTE I ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR		CÓDIGO: MP-NS	
Cargo	Escolaridade	Padrão	Quantidade
Analista Contábil	Bacharel em Ciências Contábeis	01 a 30	20
Analista de Informações e Pesquisas	Nível Superior completo (nível de bacharelado)	01 a 30	30
Analista de Redes e Comunicação de Dados	Nível Superior Completo na área de TI	01 a 30	18
Analista de Sistemas	Nível Superior Completo na área de TI	01 a 30	25
Analista de Suporte Computacional	Nível Superior Completo na área de TI	01 a 30	25
Analista em Administração	Bacharel em Administração	01 a 30	15
Analista em Agronomia	Bacharel em Agronomia	01 a 30	08
Analista em Arquitetura	Bacharel em Arquitetura	01 a 30	12
Analista em Assistência Social Analista em Serviço Social (LC nº 1.301, nº de 15/9/25)	Bacharel em Ciências Sociais Bacharel em Serviço Social (Lei Complementar nº 1.301, nº de 15/9/25)	01 a 30	15
Analista em Auditoria	Bacharel em Ciências Contábeis	01 a 30	10
Analista em Biblioteconomia	Bacharel em Biblioteconomia	01 a 30	05
Analista em Biologia	Bacharel em Biologia	01 a 30	08
Analista em Economia	Bacharel em Ciências Econômicas	01 a 30	10
Analista em Enfermagem (Extinto pela Lei Complementar nº 1.311, de 5/12/2025)	Bacharel em Enfermagem	01 a 30	06
Analista em Engenharia Civil	Bacharel em Engenharia Civil	01 a 30	14
Analista em Engenharia Elétrica	Bacharel em Engenharia Elétrica	01 a 30	08
Analista em Engenharia Florestal	Bacharel em Engenharia Florestal	01 a 30	08
Analista em Engenharia Sanitária	Bacharel em Engenharia Sanitária	01 a 30	08
Analista em Estatística	Bacharel em Estatística	01 a 30	10
Analista em Geologia	Bacharel em Geologia	01 a 30	08
Analista em Geoprocessamento	Nível Superior completo (nível de bacharelado)	01 a 30	15
Analista em Jornalismo	Bacharel em Comunicação Social	01 a 30	08



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

Analista em Nutrição (Extinto pela Lei Complementar nº 1.311, de 5/12/2025)	Bacharel em Nutrição	01 a 30	04
Analista em Pedagogia	Bacharelado ou Licenciatura Curta ou Plena em Pedagogia	01 a 30	10
Analista em Psicologia	Bacharel em Psicologia	01 a 30	22
Analista em Redação	Bacharel em Letras	01 a 30	08
Analista em Sociologia	Bacharel em Sociologia	01 a 30	04
Analista Processual	Bacharel em Direito	01 a 30	11
Analista Programador	Nível Superior Completo na área de TI	01 a 30	35

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR		CÓDIGO: MP-NS	
Cargo	Escolaridade	Padrão	Quantidade
Analista do Ministério Público (Redação dada pela Lei Complementar nº 1.311 de 5/12/2025)	Ensino Superior em nível de graduação (Redação dada pela Lei Complementar nº 1.311, de 5/12/2025)	01 a 30 (Redação dada pela Lei Complementar nº 1.311, de 5/12/2025)	359 (Redação dada pela Lei Complementar nº 1.311, de 5/12/2025)

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR		CÓDIGO: MP-NSM	
Cargo	Escolaridade	Padrão	Quantidade
Médico (Extinto pela Lei Complementar nº 1.311, de 5/12/2025)	Bacharel em Medicina	01 a 30	08
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR		CÓDIGO: MP-MEM	
Cargo	Escolaridade	Padrão	Quantidade
Procurador(a) de Justiça	Bacharel em Direito	MP-MEM-5	25
Promotor(a) de Justiça de 3ª Entrância	Bacharel em Direito	MP-MEM-4	76
Promotor(a) de Justiça de 2ª Entrância	Bacharel em Direito	MP-MEM-3	55
Promotor de Justiça de 1ª Entrância	Bacharel em Direito	MP-MEM-2	20



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

Promotor(a) Substituto	de Justiça de	Bacharel em Direito	MP-MEM-1	30
---------------------------	---------------	---------------------	----------	----



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS E TEMPORÁRIAS

PARTE I CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
ASSESSOR DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS	MP-DAS-05	1
ASSESSOR DE CERIMONIAL	MP-DAS-07	1
ASSESSOR DE ESTRATÉGIA E PROJETOS	MP-DAS-05	1
ASSESSOR DE GOVERNANÇA DA SG	MP-DAS-07	1
ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA DE TI	MP-DAS-05	2
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	MP-DAS-07	4
ASSESSOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	MP-DAS-07	1
ASSESSOR DE SERVIÇOS DE TI	MP-DAS-05	1
ASSESSOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	MP-DAS-05	2
ASSESSOR DE GESTÃO DE PESSOAS	MP-DAS-05	1
ASSESSOR DE REGISTROS E INFORMAÇÕES FUNCIONAIS	MP-DAS-05	1
ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	MP-DAS-05	1
ASSESSOR DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	MP-DAS-05	1
ASSESSOR EXECUTIVO DO PGJ	MP-DAS-06	1
ASSESSOR(A) JURÍDICO***	MP-DAS-06	43
ASSESSOR(A) JURÍDICO***	MP-DAS-07	84
ASSESSOR LEGISLATIVO	MP-DAS-07	1
ASSESSOR TÉCNICO	MP-DAS-01	50
ASSESSOR TÉCNICO	MP-DAS-02	43
ASSESSOR TÉCNICO	MP-DAS-03	84
ASSESSOR TÉCNICO	MP-DAS-04	22
ASSESSOR TÉCNICO	MP-DAS-05	28
ASSISTENTE JURÍDICO*	MP-DAS-03A	286
ASSISTENTE JURÍDICO**	MP-DAS-04	
CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO	MP-DAS-06	1



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

CHEFE DA SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E REDES	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE SEGURANÇA	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTES	MP-DAS-06	1
CHEFE DE CARTÓRIO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	MP-DAS-05	24
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO CONTÁBIL	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES	MP-DAS-07	1
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO	MP-DAS-07	1
CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA-GERAL	MP-DAS-08	1
CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	MP-DAS-04	1
CHEFE DO CARTÓRIO ADMINISTRATIVO DA CGMP	MP-DAS-08	1
CHEFE DO CARTÓRIO ADMINISTRATIVO DA PGJ	MP-DAS-08	1
CHEFE DO CARTÓRIO ADMINISTRATIVO DAS SUBPROCURADORIAS-GERAIS DE JUSTIÇA	MP-DAS-08	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO PROCESSUAL E CONTROLE DE INFORMAÇÕES	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TI	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	MP-DAS-07	1
CHEFE DO LABORATÓRIO DE COLABORAÇÃO E INOVAÇÃO	MP-DAS-08	1
CHEFE DA SEÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE REMUNERAÇÃO	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL	MP-DAS-06	1
CHEFE DO SETOR DE PREGÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS	MP-DAS-04	1
DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	MP-DAS-09	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO	MP-DAS-09	1
DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	MP-DAS-09	1



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MP-DAS-09	1
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS	MP-DAS-09	1
DIRETOR EXECUTIVO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	MP-DAS-08	1
GERENTE DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA	MP-DAS-08	1
OFICIAL DE GABINETE DA PGJ	MP-DAS-07	1
OFICIAL DE GABINETE DA CGMP	MP-DAS-07	1
OFICIAL DE GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA	MP-DAS-07	1
OFICIAL DE GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA	MP-DAS-07	1
CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	MP-DAS-06	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E MEDIAÇÕES FISCAIS	MP-DAS-07	1
AUDITOR-CHEFE	MP-DAS-09	1
ASSESSOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	MP-DAS-05	1
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E APOIO LOGÍSTICO	MP-DAS-05	1
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES	MP-DAS-05	1
CHEFE DO SETOR DE GERENCIAMENTO DE CONTRATOS E REGISTRO DE PREÇOS	MP-DAS-04	1
ASSESSOR DE PROJETOS GRÁFICOS	MP-DAS-07	1
ASSESSOR DE PUBLICIDADE, MARKETING E CRIAÇÃO	MP-DAS-07	1
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO JORNALÍSTICA	MP-DAS-07	1
ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES DE MEMBROS	MP-DAS-07	1
COORDENADORA DO CANAL DA OUVIDORIA DAS MULHERES***	MP-DAS-04	1
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA OUVIDORIA	MP-DAS-07	1
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO***	MP-DAS-03	1
DESIGNER INSTRUCIONAL ***	MP-DAS-04	1

*Com vigência no período de 1º de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026.

** Com vigência a partir de 1º de janeiro de 2027.

*** Com vigência a partir de 1º de agosto de 2026.

PARTE III FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE MEMBROS

FUNÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	MP-FTM-06	1
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	MP-FTM-05	1
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO	MP-FTM-05	1



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICO	MP-FTM-05	1
SECRETÁRIO-GERAL	MP-FTM-04	1
DIRETOR DO NÚCLEO RECURSAL	MP-FTM-03	1
OUVIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	MP-FTM-03	1
CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL	MP-FTM-03	1
CHEFE DE GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL	MP-FTM-03	1
CHEFE DE GABINETE DAS SUPROCURADORIAS-GERAIS DE JUSTIÇA	MP-FTM-03	1
CONSELHEIRO DO CSMP	MP-FTM-03	7
DIRETOR DO CENTRO DE ATIVIDADES EXTRAJUDICIAIS	MP-FTM-03	1
DIRETOR DO CENTRO DE ATIVIDADES JUDICIAIS	MP-FTM-03	1
DIRETOR DO CENTRO DE CONTROLE DISCIPLINAR	MP-FTM-03	1
DIRETOR DO CENTRO DE CONTROLE INSTITUCIONAL	MP-FTM-03	1
DIRETOR-GERAL DA EMPRO	MP-FTM-03	1
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	MP-FTM-03	1
COORDENADOR(A) DE GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL	MP-FTM-02	15
COORDENADOR DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA	MP-FTM-02	24
COORDENADOR DE PROTEÇÃO DE DADOS	MP-FTM-02	1
COORDENADOR DE GESTÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MP-FTM-02	1
DIRETOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL	MP-FTM-03	1
SECRETÁRIO-GERAL DO CIRA	MP-FTM-02	1
COORDENADOR(A) DE NÚCLEO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA	MP-FTM-01	27
SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR	MP-FTM-01	1
SECRETÁRIO(A) DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA	MP-FTM-01	1
SECRETÁRIO(A) DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	MP-FTM-01	1
COORDENADOR(A) DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	MP-FTM-01	1
COORDENADOR(A) DA OUVIDORIA DAS MULHERES	MP-FTM-01	1



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

ANEXO VII
ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS EM COMISSÃO, DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DAS
FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE MEMBROS

PARTE I
ATIVIDADES DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

~~* Coordenadora do Canal da Ouvidoria das Mulheres – Receber, registrar e encaminhar denúncias relacionadas a discriminação, assédio, violência ou quaisquer outras violações dos direitos das mulheres; garantir um ambiente acolhedor e seguro para que as mulheres possam expressar suas preocupações sem medo de retaliação; mediar conflitos relacionados a questões de gênero e buscar soluções adequadas; atuar em conjunto com outras unidades do MPRO e/ou órgãos externos para resolver casos de maneira justa e eficiente; fomentar a realização de eventos, workshops e campanhas de sensibilização focados na eliminação das desigualdades de gênero; coletar e analisar dados sobre as queixas recebidas para identificar padrões e fornecer recomendações para mudanças sistêmicas; elaborar relatórios periódicos para a administração sobre o andamento dos casos e as melhorias implementadas; colaborar com outras entidades e organizações para fortalecer redes de apoio e amplificar a voz das mulheres; promover a interlocução junto à Empro, para fomentar a capacitação e suporte para a equipe da ouvidoria sobre questões de gênero e direitos das mulheres; assegurar que todos os colaboradores estejam informados sobre o processo de denúncia e as medidas de apoio disponíveis; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas dentro de sua área de competência.~~

* Coordenador Pedagógico - Supervisionar o desenvolvimento didático-pedagógico dos cursos ofertados pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de Rondônia – EMPRO, especialmente os de pós-graduação lato sensu, assegurando a qualidade acadêmica e o cumprimento dos projetos pedagógicos institucionais. Orientar coordenadores de curso e docentes quanto a metodologias de ensino, avaliação e organização curricular. Apoiar a elaboração, revisão e atualização de projetos pedagógicos de cursos, trilhas de aprendizagem e instrumentos de avaliação. Monitorar calendários acadêmicos, prazos de entrega de atividades e frequência de docentes e discentes, promovendo o cumprimento dos cronogramas institucionais. Atuar em articulação permanente com a Secretaria Acadêmica na resolução de pendências acadêmicas e administrativas relacionadas a discentes e docentes. Contribuir para a padronização de fluxos pedagógicos, o acompanhamento de resultados e o aperfeiçoamento contínuo das ações formativas da EMPRO. Executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente.

* Designer Instrucional - Planejar, desenvolver e avaliar as ações educacionais da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Rondônia – EMPRO, em modalidade presencial, híbrida ou a distância, assegurando o alinhamento entre objetivos de aprendizagem, estratégias metodológicas, materiais didáticos e instrumentos de avaliação. Estruturar trilhas de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

aprendizagem e roteiros instrucionais, adequando conteúdos às características dos públicos-alvo e às diretrizes pedagógicas institucionais. Revisar, organizar e adaptar materiais didáticos produzidos por docentes, garantindo consistência, acessibilidade e adequação às normas acadêmicas. Planejar, configurar, executar e gerenciar as atividades dos ambientes virtuais de aprendizagem – AVA utilizados na oferta de cursos a distância e híbridos, incluindo parametrização de salas, recursos e avaliações. Prestar apoio técnico-pedagógico a docentes e equipes internas no desenvolvimento de ações formativas. Executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente.

PARTE III

ATIVIDADES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE MEMBROS

***Coordenador(a) da Ouvidoria das Mulheres** - Receber, registrar e encaminhar denúncias relacionadas a discriminação, assédio, violência ou quaisquer outras violações dos direitos das mulheres; garantir um ambiente acolhedor e seguro para que as mulheres possam expressar suas preocupações sem medo de retaliação; mediar conflitos relacionados a questões de gênero e buscar soluções adequadas; atuar em conjunto com outras unidades do MPRO e/ou órgãos externos para resolver casos de maneira justa e eficiente; fomentar a realização de eventos, workshops e campanhas de sensibilização focados na eliminação das desigualdades de gênero; coletar e analisar dados sobre as queixas recebidas para identificar padrões e fornecer recomendações para mudanças sistêmicas; elaborar relatórios periódicos para a administração sobre o andamento dos casos e as melhorias implementadas; colaborar com outras entidades e organizações para fortalecer redes de apoio e amplificar a voz das mulheres; promover a interlocução junto à Empro, para fomentar a capacitação e suporte para a equipe da ouvidoria sobre questões de gênero e direitos das mulheres; assegurar que todos os colaboradores estejam informados sobre o processo de denúncia e as medidas de apoio disponíveis; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas dentro de sua área de competência.

Em: 20 / 07 / 26

Estado de Rondônia
Assembleia Legislativa

21 JUL 2026

Protocolo: 206/26

LDO, AUTUE E
INCLUI EM PAU

21 JUL 2026

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

MPRO
Ministério Público do
Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

Presidente

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

20 JUL 2026

Servidor (nome legível)

Proj. de Lei Complementar nº 203/26

MENSAGEM SEI Nº 5/2026/PGJ

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,

Nos termos do art. 100 da Constituição Estadual, tenho a honra de submeter a presente mensagem à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia Legislativa, referente ao incluso Projeto de Lei Complementar, que altera a Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004.

A proposição ora encaminhada, de singular importância para a gestão administrativa e para o incremento e manutenção da eficiência institucional, contempla as seguintes medidas: criação de 1 (um) cargo de Procurador de Justiça, 5 (cinco) cargos de Promotor de Justiça de 3ª Entrância, 5 (cinco) cargos de Promotor de Justiça de 2ª Entrância e 5 (cinco) cargos de Promotor de Justiça Substituto; criação de 7 (sete) cargos de Assessor Jurídico referência MP-DAS-06, de 7 (sete) cargos de Assessor Jurídico referência MP-DAS-07, de 1 (um) cargo de Coordenador Pedagógico e de 1 (um) cargo de Designer Instrucional; extinção do cargo em comissão de Coordenadora do Canal da Ouvidoria das Mulheres, referência MP-DAS-04, e transformação desse cargo em Função Temporária de Coordenador da Ouvidoria das Mulheres, referência MP-FTM-1; criação de 5 (cinco) Funções Temporárias de Membros de Coordenador de Grupo de Atuação Especial, referência MP-FTM-02; de 12 (doze) Funções Temporárias de Coordenador de Núcleo de Atuação Especializada, referência MP-FTM-01; de 1 (uma) Função Temporária de Coordenador do Gabinete de Segurança Institucional, referência MP-FTM-01; atualização da nomenclatura das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Criminais para Turmas Recursais dos Juizados Especiais; alteração do art. 9º para adequação; e acréscimo das descrições de atribuições dos novos cargos e funções ao Anexo VII da Lei Complementar nº 303/2004.

No que tange à criação dos cargos de membros, a medida visa a suprir necessidades estruturais de longa data. A criação de 1 (um) cargo de Procurador de Justiça decorre da necessidade de provimento de nova titularidade na Procuradoria de Justiça Especializada em Violência Doméstica, Familiar e Enfrentamento à Violência Sexual, área de atuação de crescente relevância e volume processual. A criação de 5 (cinco) cargos de Promotor de Justiça de 3ª Entrância e de 5 (cinco) cargos de Promotor de Justiça de 2ª Entrância destina-se a viabilizar a implantação de novas Promotorias de Justiça nas Comarcas de Porto Velho, Ji-Paraná, Vilhena, Cacoal e Ariquemes, cuja criação já foi reconhecida institucionalmente como necessária diante da complexidade e do volume das demandas locais. A criação de 5 (cinco) cargos de Promotor de Justiça Substituto busca suprir o déficit histórico, que compromete a continuidade e a qualidade da atuação ministerial. Frise-se, aliás, que essa demanda já era existente desde a deflagração de concurso público, homologado em 2025, que se encontra em fase de nomeações.

No tocante à criação dos cargos em comissão de Assessor Jurídico, a medida destina-se a ampliar o suporte técnico-jurídico prestado diretamente aos membros em sua atividade-fim, em especial em razão das novas Promotorias e da Procuradoria de Justiça que se pretende criar, conforme estudos entabulados pela Corregedoria-Geral do Ministério Público.

A criação dos cargos de Coordenador Pedagógico e de Designer Instrucional, por sua vez, atende à necessidade de estruturação adequada da Escola Superior do Ministério Público de Rondônia (Empro), dotando-a de quadro especializado para o planejamento e a execução das ações de capacitação e desenvolvimento de membros e servidores.

Quanto às Funções Temporárias de Membros, a criação das funções de Coordenador de Grupo de Atuação Especial e de Coordenador de Núcleo de Atuação Especializada responde à reestruturação dos GAEs e NAEs em curso, com vistas a fortalecer a atuação coletiva e a tutela dos interesses sociais, assegurando maior racionalidade, continuidade e direcionamento estratégico.

A criação da Função Temporária de Coordenador do Gabinete de Segurança Institucional decorre da necessidade de adequação da estrutura ministerial, considerando que o cargo existe desde a criação do Gabinete de Segurança Institucional, porém sem a previsão da respectiva Função Temporária.

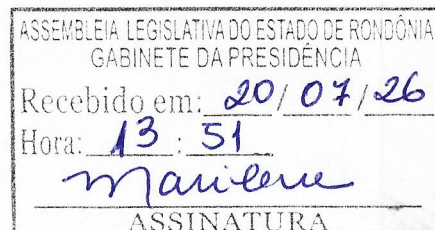
A extinção do cargo em comissão de Coordenadora do Canal da Ouvidoria das Mulheres e a simultânea criação da correspondente Função Temporária de Membro objetivam adequar o regime de regência do cargo à natureza das atribuições exercidas, em consonância com a estrutura finalística da Instituição e ainda da crescente demanda na área da violência contra mulheres e meninas.

A proposição contempla, ademais, readequação do art. 9º da Lei Complementar nº 303/2004, no que concerne ao percentual mínimo de ocupação por servidores em cargos nos cargos em comissão vinculados diretamente à atividade finalística do Ministério Público. A medida encontra respaldo no entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5777, ocasião em que a Corte assentou que a Constituição Federal não impõe qualquer percentual mínimo obrigatório nessa matéria, conferindo ao legislador local plena liberdade de conformação. Ressalte-se que a alteração não implica abandono do compromisso institucional com a valorização do servidor de carreira, mantendo-se integralmente o percentual de 50% (cinquenta por cento) previsto para os cargos em comissão não vinculados à atividade finalística, consoante o inciso II do mesmo dispositivo.

No que concerne ao impacto financeiro, registro que os dispositivos da proposição que importem em criação de despesa não produzirão efeitos imediatos. Nos termos do projeto: "Os dispositivos constantes nesta Lei Complementar que tenham impacto financeiro só terão eficácia após ato específico do Procurador-Geral de Justiça, precedido de demonstração individual de disponibilidade orçamentária e financeira, nos moldes exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal." Ademais, previamente ao encaminhamento desta proposição, foram elaborados os respectivos estudos de impacto orçamentário-financeiro nos autos dos Processos SEI nº 19.25.110001048.0011356/2026-53 e 19.25.110001027.0005837/2026-15, revelando-se as medidas compatíveis com a dotação orçamentária consignada ao Ministério Público do Estado de Rondônia, em estrita observância às diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, evidenciada a constitucionalidade das medidas e sua relevância ao interesse público, renovo a Vossas Excelências e aos nobres Pares dessa Augusta Casa Legislativa protestos de elevada estima e distinta consideração, na certeza do acolhimento e da ulterior aprovação do Projeto de Lei Complementar anexo.

Porto Velho, 20 de julho de 2026.

ALEXANDRE JÉSUS DE QUEIROZ SANTIAGO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº __, DE __ DE ____ DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Justificativa (74746538)

SEI 0005.004257/2026-38 / pg. 14

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 20.

.....

III - Gratificação pelo exercício da função temporária de Coordenadores de Grupos de Atuação Especial, Coordenadores de Promotorias de Justiça e atuação junto às Turmas Recursais dos Juizados Especiais, de até 10% (dez por cento) do subsídio de Procurador de Justiça;” (NR)

Art. 2º Ficam criados e incorporados ao Quadro Administrativo do Ministério Público do Estado de Rondônia, passando a integrar o Anexo I (CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO), PARTE I (ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR), da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004, 1 (um) cargo de Procurador de Justiça, referência MP-MEM-5; 5 (cinco) cargos de Promotor de Justiça de 3ª entrância, referência MP-MEM-4; 5 (cinco) cargos de Promotor de Justiça de 2ª entrância, referência MP-MEM-3; e 5 (cinco) cargos de Promotor de Justiça Substituto, referência MP-MEM-1;

Art. 3º Ficam criados e incorporados ao Quadro Administrativo do Ministério Público do Estado de Rondônia, passando a integrar o Anexo II (CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS E TEMPORÁRIAS), Parte I (CARGOS EM COMISSÃO), da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004, 1 (um) cargo de Coordenador Pedagógico, referência MP-DAS-03; 1 (um) cargo de Designer Instrucional, referência MP-DAS-04; 7 (sete) cargos de Assessor Jurídico, referência MP-DAS-06; e 7 (sete) cargos de Assessor Jurídico, referência MP-DAS-07;

Art. 4º Fica extinto o cargo de Coordenadora do Canal da Ouvidoria das Mulheres, referência MP-DAS-04, previsto no Anexo II (CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS E TEMPORÁRIAS), Parte I (CARGOS EM COMISSÃO) e sua respectiva descrição, constante no Anexo VII (ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS EM COMISSÃO, DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE MEMBROS), Parte I (ATIVIDADES DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR) da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004;

Art. 5º Ficam criadas e incorporadas ao Quadro Administrativo do Ministério Público do Estado de Rondônia, passando a integrar o Anexo II (CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS E TEMPORÁRIAS), PARTE III (FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE MEMBROS), da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004, 5 (cinco) Funções Temporárias de Membros de Coordenador de Grupo de Atuação Especial, referência MP-FTM-02; 12 (doze) Funções Temporárias de Coordenador de Núcleo de Atuação Especializada, referência MP-FTM-01; 1 (uma) Função Temporária de Coordenador do Gabinete de Segurança Institucional, referência MP-FTM-01; e 1 (uma) Função Temporária de Coordenador da Ouvidoria das Mulheres, referência MP-FTM-01;

Art. 6º Fica acrescida à Parte I (ATIVIDADES DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR), do Anexo VII (ATIVIDADES DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR), da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004, a descrição das atribuições dos cargos de Coordenador Pedagógico e de Designer Instrucional;

Art. 7º Fica acrescida à Parte III (ATIVIDADES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE MEMBROS), do Anexo VII (ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS EM COMISSÃO, DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE MEMBROS), da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004, a descrição das atribuições da Função Temporária de Coordenador da Ouvidoria das Mulheres;

Art. 8º Fica alterado o Anexo I, Parte I, da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004, na forma do Anexo Único desta Lei Complementar;

Art. 9º Fica alterado o Anexo II, Partes II e III, da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004, na forma do Anexo Único desta Lei Complementar;

Art. 10. Fica alterado o Anexo VII, Parte I, da Lei Complementar nº 303, de 2004, na forma do Anexo Único desta Lei Complementar;

Art. 11. Fica revogado o inciso I do caput do art. 9º da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004.

Art. 12. Os dispositivos constantes nesta Lei Complementar que tenham impacto financeiro só terão eficácia após ato específico do Procurador-Geral de Justiça, precedido de demonstração individual de disponibilidade orçamentária e financeira, nos moldes exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em xx de xxxxx de 2026.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



ANEXO ÚNICO

“ANEXO I

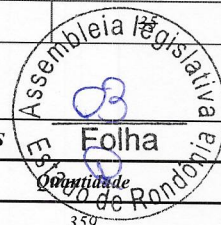
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PARTE I

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR			CÓDIGO: MP-NS	
Cargo	Escolaridade	Padrão	Quantidade	
Analista Contábil	Bacharel em Ciências Contábeis	01-a 30	20	
Analista de Informações e Pesquisas	Nível Superior completo (nível de bacharelado)	01-a 30	30	
Analista de Redes e Comunicação de Dados	Nível Superior Completo na área de TI	01-a 30	18	
Analista de Sistemas	Nível Superior Completo na área de TI	01-a 30	25	
Analista de Suporte Computacional	Nível Superior Completo na área de TI	01-a 30	25	
Analista em Administração	Bacharel em Administração	01-a 30	15	
Analista em Agronomia	Bacharel em Agronomia	01-a 30	08	
Analista em Arquitetura	Bacharel em Arquitetura	01-a 30	12	

Analista em Assistência Social Analista em Serviço Social (LC nº 1.301, nº de 15/9/25)		Bacharel em Ciências Sociais Bacharel em Serviço Social (Lei Complementar nº 1.301, nº de 15/9/25)	01 a 30	15
Analista em Auditoria	Bacharel em Ciências Contábeis	01 a 30	10	
Analista em Biblioteconomia	Bacharel em Biblioteconomia	01 a 30	05	
Analista em Biologia	Bacharel em Biologia	01 a 30	08	
Analista em Economia	Bacharel em Ciências Econômicas	01 a 30	10	
Analista em Enfermagem (Extinto pela Lei Complementar nº 1.311, de 5/12/2025)	Bacharel em Enfermagem	01 a 30	06	
Analista em Engenharia Civil	Bacharel em Engenharia Civil	01 a 30	14	
Analista em Engenharia Elétrica	Bacharel em Engenharia Elétrica	01 a 30	08	
Analista em Engenharia Florestal	Bacharel em Engenharia Florestal	01 a 30	08	
Analista em Engenharia Sanitária	Bacharel em Engenharia Sanitária	01 a 30	08	
Analista em Estatística	Bacharel em Estatística	01 a 30	10	
Analista em Geologia	Bacharel em Geologia	01 a 30	08	
Analista em Geoprocessamento	Nível Superior completo (nível de bacharelado)	01 a 30	15	
Analista em Jornalismo	Bacharel em Comunicação Social	01 a 30	08	
Analista em Nutrição (Extinto pela Lei Complementar nº 1.311, de 5/12/2025)	Bacharel em Nutrição	01 a 30	04	
Analista em Pedagogia	Bacharelado ou Licenciatura Curta ou Plena em Pedagogia	01 a 30	10	
Analista em Psicologia	Bacharel em Psicologia	01 a 30	22	
Analista em Redação	Bacharel em Letras	01 a 30	08	
Analista em Sociologia	Bacharel em Sociologia	01 a 30	04	
Analista Processual	Bacharel em Direito	01 a 30	11	
Analista Programador	Nível Superior Completo na área de TI	01 a 30		



GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR		CÓDIGO: MP-NS	
Cargo	Escolaridade	Padrão	Quantidade
Analista do Ministério Público (Redação dada pela Lei Complementar nº 1.311 de 5/12/2025)	Ensino Superior em nível de graduação (Redação dada pela Lei Complementar nº 1.311, de 5/12/2025)	01 a 30 (Redação dada pela Lei Complementar nº 1.311, de 5/12/2025)	359 (Redação dada pela Lei Complementar nº 1.311, de 5/12/2025)

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO: MP-NSM

Cargo	Escolaridade	Padrão	Quantidade
Médico (Extinto pela Lei Complementar nº 1.311, de 5/12/2025)	Bacharel em Medicina	01 a 30	08

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO: MP-MEM

Cargo	Escolaridade	Padrão	Quantidade
Procurador(a) de Justiça	Bacharel em Direito	MP-MEM-5	25
Promotor(a) de Justiça de 3ª Entrância	Bacharel em Direito	MP-MEM-4	76
Promotor(a) de Justiça de 2ª Entrância	Bacharel em Direito	MP-MEM-3	55
Promotor de Justiça de 1ª Entrância	Bacharel em Direito	MP-MEM-2	20
Promotor(a) de Justiça de Substituto	Bacharel em Direito	MP-MEM-1	30

"ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS E TEMPORÁRIAS

PARTE I

CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
ASSESSOR DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS	MP-DAS-05	1

ASSESSOR DE CERIMONIAL

ASSESSOR DE ESTRATÉGIA E PROJETOS

ASSESSOR DE GOVERNANÇA DA SG

ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA DE TI

ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ASSESSOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

ASSESSOR DE SERVIÇOS DE TI

ASSESSOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

ASSESSOR DE GESTÃO DE PESSOAS

ASSESSOR DE REGISTROS E INFORMAÇÕES FUNCIONAIS

ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ASSESSOR DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

ASSESSOR EXECUTIVO DO PGJ

ASSESSOR(A) JURÍDICO***

ASSESSOR(A) JURÍDICO***

ASSESSOR LEGISLATIVO

ASSESSOR TÉCNICO

ASSESSOR TÉCNICO

ASSESSOR TÉCNICO

ASSESSOR TÉCNICO

ASSESSOR TÉCNICO

ASSISTENTE JURÍDICO*

ASSISTENTE JURÍDICO**

CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS

CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

CHEFE DA SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

CHEFE DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

CHEFE DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO

CHEFE DA SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CHEFE DA SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CHEFE DA SEÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO

CHEFE DA SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA

CHEFE DA SEÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E REDES

CHEFE DA SEÇÃO DE SEGURANÇA

CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTES

CHEFE DE CARTÓRIO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL



MP-DAS-07 1

MP-DAS-05 1

MP-DAS-07 1

MP-DAS-05 2

MP-DAS-07 4

MP-DAS-07 1

MP-DAS-05 1

MP-DAS-05 2

MP-DAS-05 1

MP-DAS-05 1

MP-DAS-05 1

MP-DAS-05 1

MP-DAS-06 1

MP-DAS-06 43

MP-DAS-07 84

MP-DAS-07 1

MP-DAS-01 50

MP-DAS-02 43

MP-DAS-03 84

MP-DAS-04 22

MP-DAS-05 28

MP-DAS-03A

MP-DAS-04 286

MP-DAS-06 1

MP-DAS-06 1

MP-DAS-06 1

MP-DAS-06 1

MP-DAS-06 1

MP-DAS-06 1

MP-DAS-06 1

MP-DAS-06 1

MP-DAS-06 1

MP-DAS-06 1

MP-DAS-06 1

MP-DAS-06 1

MP-DAS-06 1

MP-DAS-05 24

MP-DAS-07 1

MP-DAS-07 1

CHEFE DO DEPARTAMENTO CONTÁBIL	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO	MP-DAS-07	1
CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA-GERAL	MP-DAS-08	1
CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	MP-DAS-04	1
CHEFE DO CARTÓRIO ADMINISTRATIVO DA CGMP	MP-DAS-08	1
CHEFE DO CARTÓRIO ADMINISTRATIVO DA PGJ	MP-DAS-08	1
CHEFE DO CARTÓRIO ADMINISTRATIVO DAS SUBPROCURADORIAS-GERAIS DE JUSTIÇA	MP-DAS-08	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO PROCESSUAL E CONTROLE DE INFORMAÇÕES	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TI	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	MP-DAS-07	1
CHEFE DO LABORATÓRIO DE COLABORAÇÃO E INOVAÇÃO	MP-DAS-08	1
CHEFE DA SEÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE REMUNERAÇÃO	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL	MP-DAS-06	1
CHEFE DO SETOR DE PREGÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS	MP-DAS-04	1
DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	MP-DAS-09	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO	MP-DAS-09	1
DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	MP-DAS-09	1
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MP-DAS-09	1
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS	MP-DAS-09	1
DIRETOR EXECUTIVO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	MP-DAS-08	1
GERENTE DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA	MP-DAS-08	1
OFICIAL DE GABINETE DA PGJ	MP-DAS-07	1
OFICIAL DE GABINETE DA CGMP	MP-DAS-07	1
OFICIAL DE GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA	MP-DAS-07	1
OFICIAL DE GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA	MP-DAS-07	1
CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	MP-DAS-06	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E MEDIAÇÕES FISCAIS	MP-DAS-07	1
AUDITOR-CHEFE	MP-DAS-09	1
ASSESSOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	MP-DAS-05	1
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E APOIO LOGÍSTICO	MP-DAS-05	1
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES	MP-DAS-05	1
CHEFE DO SETOR DE GERENCIAMENTO DE CONTRATOS E REGISTRO DE PREÇOS	MP-DAS-04	1



ASSESSOR DE PROJETOS GRAFICOS	MP-DAS-07	1
ASSESSOR DE PUBLICIDADE, MARKETING E CRIAÇÃO	MP-DAS-07	1
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO JORNALÍSTICA	MP-DAS-07	1
ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES DE MEMBROS	MP-DAS-07	1
COORDENADORA DO CANAL DA OUVIDORIA DAS MULHERES***	MP-DAS-04	1
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA OUVIDORIA	MP-DAS-07	1
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO***	MP-DAS-03	1
DESIGNER INSTRUCIONAL ***	MP-DAS-04	1

*Com vigência no período de 1º de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026.

** Com vigência a partir de 1º de janeiro de 2027.

*** Com vigência a partir de 1º de agosto de 2026.



PARTE III
FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE MEMBROS

FUNÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	MP-FTM-06	1
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	MP-FTM-05	1
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO	MP-FTM-05	1
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICO	MP-FTM-05	1
SECRETÁRIO-GERAL	MP-FTM-04	1
DIRETOR DO NÚCLEO RECURSAL	MP-FTM-03	1
OUVIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	MP-FTM-03	1
CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL	MP-FTM-03	1
CHEFE DE GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL	MP-FTM-03	1
CHEFE DE GABINETE DAS SUPROCURADORIAS-GERAIS DE JUSTIÇA	MP-FTM-03	1
CONSELHEIRO DO CSMP	MP-FTM-03	7
DIRETOR DO CENTRO DE ATIVIDADES EXTRAJUDICIAIS	MP-FTM-03	1
DIRETOR DO CENTRO DE ATIVIDADES JUDICIAIS	MP-FTM-03	1
DIRETOR DO CENTRO DE CONTROLE DISCIPLINAR	MP-FTM-03	1
DIRETOR DO CENTRO DE CONTROLE INSTITUCIONAL	MP-FTM-03	1
DIRETOR-GERAL DA EMPRO	MP-FTM-03	1
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	MP-FTM-03	1
COORDENADOR(A) DE GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL	MP-FTM-02	15
COORDENADOR DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA	MP-FTM-02	24
COORDENADOR DE PROTEÇÃO DE DADOS	MP-FTM-02	1
COORDENADOR DE GESTÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MP-FTM-02	1
DIRETOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL	MP-FTM-03	1

COORDENADOR(A) DE NÚCLEO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA**MP-FTM-01****27**

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR

MP-FTM-01

1

SECRETÁRIO(A) DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**MP-FTM-01****1****SECRETÁRIO(A) DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS****MP-FTM-01****1****COORDENADOR(A) DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL****MP-FTM-01****1****COORDENADOR(A) DA OUVIDORIA DAS MULHERES****MP-FTM-01****1**

ANEXO VII

ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS EM COMISSÃO, DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE MEMBROS



PARTE I

ATIVIDADES DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR

~~* Coordenadora do Canal da Ouvidoria das Mulheres - Receber, registrar e encaminhar denúncias relacionadas a discriminação, assédio, violência ou quaisquer outras violações dos direitos das mulheres; garantir um ambiente acolhedor e seguro para que as mulheres possam expressar suas preocupações sem medo de retaliação; mediar conflitos relacionados a questões de gênero e buscar soluções adequadas; atuar em conjunto com outras unidades do MPRO e/ou órgãos externos para resolver casos de maneira justa e eficiente; fomentar a realização de eventos, workshops e campanhas de sensibilização focados na eliminação das desigualdades de gênero; coletar e analisar dados sobre as queixas recebidas para identificar padrões e fornecer recomendações para mudanças sistêmicas; elaborar relatórios periódicos para a administração sobre o andamento dos casos e as melhorias implementadas; colaborar com outras entidades e organizações para fortalecer redes de apoio e amplificar a voz das mulheres; promover a interlocução junto à Empro, para fomentar a capacitação e suporte para a equipe da ouvidoria sobre questões de gênero e direitos das mulheres; assegurar que todos os colaboradores estejam informados sobre o processo de denúncia e as medidas de apoio disponíveis; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas dentro de sua área de competência.~~

* Coordenador Pedagógico - Supervisionar o desenvolvimento didático-pedagógico dos cursos ofertados pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de Rondônia - EMPRO, especialmente os de pós-graduação lato sensu, assegurando a qualidade acadêmica e o cumprimento dos projetos pedagógicos institucionais. Orientar coordenadores de curso e docentes quanto a metodologias de ensino, avaliação e organização curricular. Apoiar a elaboração, revisão e atualização de projetos pedagógicos de cursos, trilhas de aprendizagem e instrumentos de avaliação. Monitorar calendários acadêmicos, prazos de entrega de atividades e frequência de docentes e discentes, promovendo o cumprimento dos cronogramas institucionais. Atuar em articulação permanente com a Secretaria Acadêmica na resolução de pendências acadêmicas e administrativas relacionadas a discentes e docentes. Contribuir para a padronização de fluxos pedagógicos, o acompanhamento de resultados e o aperfeiçoamento contínuo das ações formativas da EMPRO. Executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente.

* Designer Instrucional - Planejar, desenvolver e avaliar as ações educacionais da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Rondônia - EMPRO, em modalidade presencial, híbrida ou a distância, assegurando o alinhamento entre objetivos de aprendizagem, estratégias metodológicas, materiais didáticos e instrumentos de avaliação. Estruturar trilhas de aprendizagem e roteiros instrucionais, adequando conteúdos às características dos públicos-alvo e às diretrizes pedagógicas institucionais. Revisar, organizar e adaptar materiais didáticos produzidos por docentes, garantindo consistência, acessibilidade e adequação às normas acadêmicas. Planejar, configurar, executar e gerenciar as atividades dos ambientes virtuais de aprendizagem - AVA utilizados na oferta de cursos a distância e híbridos, incluindo parametrização de salas, recursos e avaliações. Prestar apoio técnico-pedagógico a docentes e equipes internas no desenvolvimento de ações formativas. Executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente.

PARTE III

ATIVIDADES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE MEMBROS

***Coordenador(a) da Ouvidoria das Mulheres** - Receber, registrar e encaminhar denúncias relacionadas a discriminação, assédio, violência ou quaisquer outras violações dos direitos das mulheres; garantir um ambiente acolhedor e seguro para que as mulheres possam expressar suas preocupações sem medo de retaliação; mediar conflitos relacionados a questões de gênero e buscar soluções adequadas; atuar em conjunto com outras unidades do MPRO e/ou órgãos externos para resolver casos de maneira justa e eficiente; fomentar a realização de eventos, workshops e campanhas de sensibilização focados na eliminação das desigualdades de gênero; coletar e analisar dados sobre as queixas recebidas para identificar padrões e fornecer recomendações para mudanças sistêmicas; elaborar relatórios periódicos para a administração sobre o andamento dos casos e as melhorias implementadas; colaborar com outras entidades e organizações para fortalecer redes de apoio e amplificar a voz das mulheres; promover a interlocução junto à Empro, para fomentar a capacitação e suporte para a equipe da ouvidoria sobre questões de gênero e direitos das mulheres; assegurar que todos os colaboradores estejam informados sobre o processo de denúncia e as medidas de apoio disponíveis; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas dentro de sua área de competência.

Porto Velho, 20 de julho de 2026.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **2486006** e o código CRC **6478BDAD**.

19.25.110001048.0011356/2026-53

2486006v5





SEÇÃO DE REMUNERAÇÃO

IMPACTO PROVÁVEL NA FOLHA DE PAGAMENTO						
CRIAÇÃO DE 5 CARGOS DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO (MP-MEM-01)						
VERBAS	BASE CÁLCULO¹	QUANT	MENSAL	ACRÉSCIMO		
				AGO A DEZ 2026	2027	2028
Subsídio/ Vencimento base	34.083,41	5	170.417,05	852.085,25	2.045.004,60	2.045.004,60
Auxílio-Saúde	5.112,51	5	25.562,56	127.812,79	306.750,69	306.750,69
1/3 Férias (2 períodos)	11.361,14	5	-	56.805,68	113.611,37	113.611,37
Abono Pecuniário (2 períodos)	15.148,18	5	-	75.740,91	151.481,82	151.481,82
Ajuda de Custo (100% do Subsídio)	34.083,41	5	-	170.417,05	-	-
13º Salário	34.083,41	5	-	71.007,10	170.417,05	170.417,05
TOTAL	133.872,06		195.979,61	1.353.868,79	2.787.265,53	2.787.265,53
IPERON EMPREGADOR MENSAL (18%)	6.135,01	5	30.675,07	153.375,35	368.100,83	368.100,83
IPERON EMPREGADOR 13º (18%)	6.135,01	5	-	12.781,28	30.675,07	30.675,07
TOTAL GERAL (A)	146.142,09		226.654,68	1.520.025,41	3.186.041,43	3.186.041,43

CRIAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MEMBROS - FTMs 5% e 10%						
VERBAS	BASE CÁLCULO¹	QUANT	MENSAL	ACRÉSCIMO		
				AGO A DEZ 2026	2027	2028
FTM (5% do Subsídio)	2.092,27	14	29.291,84	146.459,22	351.502,12	351.502,12
1/3 Férias (2 períodos)	1.394,85	14	-	19.527,90	19.527,90	19.527,90
Abono Pecuniário (2 períodos)	1.859,80	14	-	26.037,19	26.037,19	26.037,19
13º Salário	2.092,27	14	-	12.204,93	29.291,84	29.291,84
FTM (10% do Subsídio)	4.184,55	5	20.922,75	104.613,73	251.072,94	251.072,94
1/3 Férias (2 períodos)	2.789,70	5	-	13.948,50	13.948,50	13.948,50
Abono Pecuniário (2 períodos)	3.719,60	5	-	18.598,00	18.598,00	18.598,00
13º Salário	4.184,55	5	-	8.717,81	20.922,75	20.922,75
TOTAL GERAL (B)	22.317,59		50.214,59	350.107,27	730.901,23	730.901,23

CRIAÇÃO DE 7 CARGOS DE ASSESSORES JURÍDICOS (MP-DAS-06)						
VERBAS	BASE CÁLCULO	QUANT	MENSAL	ACRÉSCIMO		
				AGO A DEZ 2026	2027	2028
Vencimento base	10.294,98	7	72.064,86	360.324,30	864.778,32	864.778,32
Auxílio-Transporte	627,00	7	4.389,00	21.945,00	52.668,00	52.668,00
Auxílio-Alimentação	2.600,00	7	18.200,00	91.000,00	218.400,00	218.400,00
Auxílio-Saúde	1.350,00	7	9.450,00	47.250,00	113.400,00	113.400,00
Auxílio-Odontológico	450,00	7	3.150,00	15.750,00	37.800,00	37.800,00
3/3 Férias	15.321,98	7	-	-	107.253,86	107.253,86
Abono Pecuniário	10.214,65	7	-	-	71.502,57	71.502,57
13º Salário	10.294,98	7	-	30.027,03	72.064,86	72.064,86
Auxílio-Alimentação -13º	2.411,00	7	-	7.032,08	16.877,00	16.877,00
TOTAL	53.564,59		107.253,86	573.328,41	1.554.744,61	1.554.744,61
INSS EMPREGADOR (21,3817%)	10.294,98	7	15.408,69	77.043,46	184.904,31	184.904,31
INSS EMPREGADOR FÉRIAS (21,3817%)	15.321,98	7	-	-	22.932,70	22.932,70
INSS EMPREGADOR 13º (21,3817%)	10.294,98	7	-	6.420,29	15.408,69	15.408,69
TOTAL GERAL (C)	89.476,53		122.662,55	656.792,16	1.777.990,31	1.777.990,31

CRIAÇÃO DE 7 CARGOS DE ASSESSORES JURÍDICOS (MP-DAS-07)						
VERBAS	BASE CÁLCULO	QUANT	MENSAL	ACRÉSCIMO		
				AGO A DEZ 2026	2027	2028
Vencimento base	12.869,90	7	90.089,30	450.446,50	1.081.071,60	1.081.071,60
Auxílio-Transporte	627,00	7	4.389,00	21.945,00	52.668,00	52.668,00
Auxílio-Alimentação	2.600,00	7	18.200,00	91.000,00	218.400,00	218.400,00
Auxílio-Saúde	1.350,00	7	9.450,00	47.250,00	113.400,00	113.400,00
Auxílio-Odontológico	450,00	7	3.150,00	15.750,00	37.800,00	37.800,00
3/3 Férias	17.896,90	7	-	-	125.278,30	125.278,30
Abono Pecuniário	11.931,27	7	-	-	83.518,87	83.518,87
13º Salário	12.869,90	7	-	37.537,21	90.089,30	90.089,30
Auxílio-Alimentação -13º	2.411,00	7	-	7.032,08	16.877,00	16.877,00
TOTAL	63.005,97		125.278,30	670.960,79	1.819.103,07	1.819.103,07
INSS EMPREGADOR (21,3817%)	12.869,90	7	19.262,62	96.313,12	231.151,49	231.151,49
INSS EMPREGADOR FÉRIAS (21,3817%)	17.896,90	7	-	-	26.786,63	26.786,63
INSS EMPREGADOR 13º (21,3817%)	12.869,90	7	-	8.026,09	19.262,62	19.262,62
TOTAL GERAL (D)	106.642,67		144.540,92	775.300,00	2.096.303,81	2.096.303,81
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 72.294,71		R\$ 544.072,74	R\$ 3.302.224,84	R\$ 7.791.236,77	R\$ 7.791.236,77

SEI 19.25.110001048.0011356/2026-53, A partir de 01/08/2026

¹ Considerado 2 períodos de férias (Membros) para cada ano.

Conclusão:

Ante o exposto, é possível identificar que o impacto provável em folha de pagamento em 2026 será um acréscimo de R\$ 3.302.224,84 e, em 2027 e 2028, um acréscimo de R\$ 7.791.236,77 em cada exercício financeiro.



Porto Velho-RO, 17 de Julho de 2026

Elaborado por: Kelvin Almeida da Silva
Assessor Técnico 44494

Revisado por: Helber Ferreira Barbosa
Assessor Técnico 44756



DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE REMUNERAÇÃO

IMPACTO PROVÁVEL NA FOLHA DE PAGAMENTO
PROMOÇÃO DE MEMBROS

PROMOÇÕES DAS CLASSES	RUBRICAS	VALOR ATUAL	VALOR PROPOSTO	DIFERENÇA	QUANT	MENSAL	ACRÉSCIMO		
							Ago a Dez. 2026	Jan a Dez. 2027	Jan a Dez. 2028
Promotor de Justiça - 3ª para Procurador de Justiça	Subsídio	39.753,21	41.845,49	2.092,28	1	2.092,28	10.461,40	25.107,36	25.107,36
Promotor de Justiça - 2ª para Promotor de Justiça - 3ª	Subsídio	37.765,55	39.753,21	1.987,66	5	9.938,30	49.691,50	119.259,60	119.259,60
Promotor de Justiça - 1ª para Promotor de Justiça - 2ª	Subsídio	35.877,27	37.765,55	1.888,28	5	9.441,40	47.207,00	113.296,80	113.296,80
Promotor de Justiça - 3ª para Procurador de Justiça	Ajuda de custo				1		41.845,49		
Promotor de Justiça - 2ª para Promotor de Justiça - 3ª	Ajuda de custo				5		198.766,05		
Promotor de Justiça - 1ª para Promotor de Justiça - 2ª	Ajuda de custo				5		188.827,75		
Para todas Classes	1/3 Férias (2 períodos) ³	37.798,68	39.788,08	1.989,41	11		21.883,47	43.766,95	43.766,95
Para todas Classes	Abono Pecuniário (2 períodos)	50.398,24	53.050,78	2.652,54	11		29.177,96	58.355,93	58.355,93
Para todas Classes	13º Salário	113.396,03	119.364,25	5.968,22	11		66.650,42	66.650,42	66.650,42
Para todas Classes	Ipeion Empregador (18%)					21.471,98	653.511,05	425.437,06	425.437,06
Para todas Classes	Ipeion Empregador 13º (18%)					3.864,96	19.324,78	46.379,48	46.379,48
TOTAL GERAL	TOTAL GERAL					-	11.817,08	11.817,08	11.817,08
						25.336,94	684.652,91	483.633,61	483.633,61

¹Consideramos, Despacho PGJ 303.

³ Consideramos 1/3 multiplicado por 2 em virtude de o membro usufruir 2 períodos de férias.

SEI 19.25.110001048.0011356/2026-53, A partir de 01/09/2026

Conclusão:

Ante o exposto, é possível identificar que o impacto provável em folha de pagamento em 2026 será um acréscimo de R\$ 684.652,91 e, em 2027 e 2028, um acréscimo e R\$ 483.633,61 em cada exercício financeiro.

Porto Velho-RO, 17 de Julho de 2026

Elaborado por: Kelvin Almeida da Silva
Assessor Técnico 44494

Revisado por: Leil Mendes de Oliveira
Assessor Técnico 44755



SEÇÃO DE REMUNERAÇÃO

IMPACTO PROVÁVEL NA FOLHA DE PAGAMENTO - CENÁRIO I						
NOMEAÇÃO - DESIGNER INSTRUCIONAL (MP-DAS-04)						
VERBAS	BASE CÁLCULO	QUANT	MENSAL	ACRÉSCIMO		
				2026	2027	2028
DAS-04	6.615,20	1	6.615,20	39.691,20	79.382,40	79.382,40
Auxílio-Transporte	528,00	1	528,00	3.168,00	6.336,00	6.336,00
Auxílio-Alimentação	2.411,00	1	2.411,00	14.466,00	28.932,00	28.932,00
Auxílio-Saúde	1.350,00	1	1.350,00	8.100,00	16.200,00	16.200,00
Auxílio-Odontológico	450,00	1	450,00	2.700,00	5.400,00	5.400,00
3/3 Férias	11.354,20	1	0,00		11.354,20	11.354,20
Abono Pecuniário	7.569,47	1	0,00		7.569,47	7.569,47
13º Salário	6.615,20	1	0,00	3.307,60	6.615,20	6.615,20
Auxílio-Alimentação -13º	2.411,00	1	0,00	1.205,50	2.411,00	2.411,00
TOTAL	39.304,07		11.354,20	72.638,30	164.200,27	164.200,27
INSS EMPREGADOR (21,3817%)	6.615,20	1	1.414,44	8.486,65	16.973,31	16.973,31
INSS EMPREGADOR FÉRIAS (21,3817%)	11.354,20	1		0,00	2.427,72	2.427,72
INSS EMPREGADOR 13º (21,3817%)	6.615,20	1		707,22	1.414,44	1.414,44
TOTAL GERAL (A)	63.888,67		12.768,64	81.832,17	185.015,74	185.015,74

IMPACTO PROVÁVEL NA FOLHA DE PAGAMENTO - CENÁRIO I						
NOMEAÇÃO - COORDENADOR PEDAGÓGICO (MP-DAS-03)						
VERBAS	BASE CÁLCULO	QUANT	MENSAL	ACRÉSCIMO		
				2026	2027	2028
Vencimento base	4.961,36	1	4.961,36	29.768,16	59.536,32	59.536,32
Auxílio-Transporte	528,00	1	528,00	3.168,00	6.336,00	6.336,00
Auxílio-Alimentação	2.411,00	1	2.411,00	14.466,00	28.932,00	28.932,00
Auxílio-Saúde	1.350,00	1	1.350,00	8.100,00	16.200,00	16.200,00
Auxílio-Odontológico	450,00	1	450,00	2.700,00	5.400,00	5.400,00
3/3 Férias	9.700,36	1	-		9.700,36	9.700,36
Abono Pecuniário	6.466,91	1	-		6.466,91	6.466,91
13º Salário	4.961,36	1	-	2.480,68	4.961,36	4.961,36
Auxílio-Alimentação -13º	2.411,00	1	-	1.205,50	2.411,00	2.411,00
TOTAL	33.239,99		9.700,36	61.888,34	139.943,95	139.943,95
INSS EMPREGADOR (21,3817%)	4.961,36	1	1.060,82	6.364,94	12.729,88	12.729,88
INSS EMPREGADOR FÉRIAS (21,3817%)	9.700,36	1	-	-	2.074,10	2.074,10
INSS EMPREGADOR 13º (21,3817%)	4.961,36	1	-	530,41	1.060,82	1.060,82
TOTAL GERAL (B)	52.863,07		10.761,18	68.783,69	155.808,75	155.808,75
TOTAL GERAL (B + A)	116.751,73		23.529,82	150.615,86	340.824,48	340.824,48

Processo: 19.25.110001027.0005837/2026-15, a partir de 01/07/2026

Conclusão:

Ante o exposto, é possível identificar que o impacto provável em folha de pagamento em 2026 será um acréscimo de R\$ 150.615,86 (cento e cinquenta mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e seis centavos) e, em 2027 e 2028, um acréscimo de R\$ 340.824,48 (trezentos e quarenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos) em cada exercício financeiro.

Porto Velho, RO 25 de Junho de 2026

Elaborado por: Hudyson Ferreira Nillio
Assessor Técnico 44755

Revisado por: Helber Ferreira Barbosa
Assessor Técnico 44756



SEÇÃO DE REMUNERAÇÃO

INFORMAÇÃO

Assunto: IMPACTO PROVÁVEL NA FOLHA DE PAGAMENTO

Processo: 19.25.110001027.0005837/2026-15

À DCI,

Memória de Cálculo (Retificada) - Cenário I - Nomeação de Designer Instrucional (MP-DAS-04) e Coordenador Pedagógico (MP-DAS-03)

A presente memória de cálculo, retificada para conformar-se à Recomendação DCI 64 (2458660), refere-se ao impacto financeiro decorrente da nomeação de 2 (dois) cargos em comissão destinados à estrutura da Escola Superior do Ministério Público, sendo 1 (um) cargo de Designer Instrucional, símbolo MP-DAS-04, e 1 (um) cargo de Coordenador Pedagógico, símbolo MP-DAS-03, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2026.

Para estimativa do impacto financeiro foram consideradas as seguintes verbas: vencimento-base, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, auxílio-saúde, auxílio-odontológico, férias (terço constitucional), abono pecuniário, décimo terceiro salário e auxílio-alimentação incidente sobre o décimo terceiro salário.

Os encargos patronais foram calculados com base na alíquota de **21,3817%** de INSS, incidentes sobre a remuneração mensal, férias e décimo terceiro salário.

O impacto financeiro estimado para os exercícios é:

- **2026:** R\$ 150.615,86 (cento e cinquenta mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e seis centavos);
- **2027 e 2028:** R\$ 340.824,48 (trezentos e quarenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos) em cada exercício.

Notas Explicativas

Para o cargo de **Designer Instrucional** foi considerado o valor do cargo **MP-DAS-04**, correspondente a **R\$ 6.615,20**.

Para o cargo de **Coordenador Pedagógico** foi considerado o valor do cargo **MP-DAS-03**, correspondente a **R\$ 4.961,36**.

O cálculo contempla verbas remuneratórias, indenizatórias e os encargos patronais incidentes.

Para o exercício de 2026 foram considerados os efeitos financeiros a partir de julho, abrangendo seis meses de remuneração e os respectivos reflexos em férias, abono pecuniário, décimo terceiro salário e encargos patronais.

Para os exercícios de 2027 e 2028 foi considerada a ocupação integral dos cargos durante os doze meses do exercício.

Conclusão

Ante o exposto, identifica-se que o impacto provável na folha de pagamento será:

- **2026:** R\$ 150.615,86;
- **2027 e 2028:** R\$ 340.824,48 em cada exercício financeiro.

Cálculo elaborado pela Seção de Remuneração do Ministério Público do Estado de Rondônia.



Documento assinado eletronicamente por **Hudyson Ferreira Nillio, Assessor Técnico**, em 25/06/2026, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Helber Ferreira Barbosa, Analista Contabil**, em 25/06/2026, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **2459516** e o código CRC **AA9F60D5**.

19.25.110001027.0005837/2026-15

2459516v2





DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DE CONFORMIDADE N.º 232

Processo: 19.25.110001027.0005837/2026-15.

Categoria: Pessoal.

Objeto: Análise - Impacto Provável em Folha de Pagamento - Criação do cargo comissionado de Coordenador Pedagógico e do cargo comissionado de Designer Instrucional, sendo: Cenário I: criação do cargo comissionado de Coordenador Pedagógico, referência MP-DAS-04; Cenário II: criação do cargo comissionado de Designer Instrucional, referência MP-DAS-01 e do cargo comissionado de Designer Instrucional, referência MP-DAS-02 - Alteração do Regimento Interno da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Rondônia - EMPRO e Proposta de Reestruturação Administrativa no âmbito do Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2026.

Unidade requerente: Escola Superior do Ministério Público do Estado de Rondônia (EMPRO) / Departamento de Administração de Pessoal (DEAP - Admissões).

Unidade responsável: Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP.

À Diretoria de Orçamento Finanças - DOF.

Chegam os autos à esta Diretoria de Controle Interno - DCI para análise e emissão de Parecer de Conformidade, em atendimento ao Despacho DEAP (2454444) e ao Despacho SG (2453805), por meio dos quais são submetidas à apreciação a Proposta de Alteração do Regimento Interno da EMPRO e a Proposta de Reestruturação Administrativa no âmbito do Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO.

As propostas encontram-se fundamentadas na Manifestação CGPGJ (2379793) e no Despacho SG (2380310), que delineiam as medidas de reorganização administrativa e de adequação da estrutura organizacional da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Rondônia - EMPRO, com vistas ao aprimoramento da governança, da eficiência administrativa e do alinhamento institucional às necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO.

A seguir, procede-se a análise de conformidade da documentação constante dos autos, com ênfase no Anexo IMPACTO - CENÁRIO I - RETIFICAÇÃO (2459506) e no Anexo IMPACTO - CENÁRIO II - RETIFICAÇÃO (2459502), com efeitos financeiros a partir de 01/07/2026, objetivando verificar a consistência técnica dos cálculos de estimativa do impacto orçamentário e financeiro em folha de pagamento e a observância dos critérios de proporcionalidade, razoabilidade e legalidade dos atos propostos, bem como na adequação metodológica empregada para a mensuração dos impactos nas folhas de pagamento dos exercícios abrangidos.

A solicitação foi formalizada por meio do Despacho DEAP (2454444) e Despacho SG (2453805), fundamentados na Manifestação CGPGJ (2379793) e no Despacho SG (2380310), nos quais se requer a análise do impacto orçamentário e financeiro decorrente da proposta de provimentos de cargos vinculados à Alteração do Regimento Interno da EMPRO e a Proposta de Reestruturação Administrativa, conforme demonstrativo elaborado pela Seção de Remuneração - SERE (2459516 2459527), constante em dois cenários: cujos valores estimados são:

a) **Anexo IMPACTO - CENÁRIO I - RETIFICAÇÃO (2459506):**

- Exercício de 2026 - Período de 01/07/2026 à 31/12/2026: Valor Total **R\$ 150.615,86** (cento e cinquenta mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e seis centavos);

- Exercício de 2027: Valor Total **R\$ 340.824,48** (trezentos e quarenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos); e

- Exercício de 2028: Valor Total **R\$ 340.824,48** (trezentos e quarenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).

b) **Anexo IMPACTO - CENÁRIO II - RETIFICAÇÃO (2459502):**

- Exercício de 2026 - Período de 01/07/2026 à 31/12/2026: Valor Total **R\$ 113.511,51** (cento e treze mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e um centavos);

- Exercício de 2027: Valor Total **R\$ 257.772,19** (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos); e

- Exercício de 2028: Valor Total **R\$ 257.772,19** (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos).

Após análise dos cálculos apresentados, **atestamos a conformidade dos valores e do impacto financeiro estimado**, em observância aos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), os quais exigem que o aumento de despesa com pessoal seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário financeiro e da demonstração de adequação à Lei Orçamentária Anual (LOA) e ao Plano Plurianual (PPA).

Ressalta-se que o presente Parecer de Conformidade, emitido por esta Diretoria de Controle Interno - DCI, restringe-se, exclusivamente, à análise do estudo e do cálculo de impacto orçamentário e financeiro na folha de pagamento, conforme informações constantes no no Anexo IMPACTO - CENÁRIO I - RETIFICAÇÃO (2459506) e no Anexo IMPACTO - CENÁRIO II - RETIFICAÇÃO (2459502), cabendo às

demais Unidades competentes a manifestação sobre os aspectos jurídico-formais e administrativos do feito.

Diante disso, encaminhamos os autos à Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) para manifestação quanto à existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar o referido encargo, bem como para análise da conformidade com os parâmetros e limites estabelecidos pela LRF.

- Elaborado por: Marcelo Carlos de Melo - Cadastro 44653.

- Revisado por: Milton Minoru Tatibana - Cadastro 44304 .



Porto Velho, 24 de junho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Milton Minoru Tatibana, Analista em Auditoria**, em 25/06/2026, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Carlos De Melo, Analista em Auditoria**, em 26/06/2026, às 07:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **2457681** e o código CRC **9B99E4D9**.

19.25.110001027.0005837/2026-15

2457681v21



SECRETARIA-GERAL

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PROCESSO: 19.25.110001027.0005837/2026-15

Assunto: Criação do cargo comissionado de Coordenador Pedagógico e do cargo comissionado de Designer Instrucional na EMPRO

Senhor Diretor da DGP

O Diretor da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) do Ministério Público do Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições regimentais e legais, e em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública, bem como em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), especialmente o que preceituam seus artigos 16 e 17, vem, por meio desta, manifestar-se e formalizar a presente Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira.

CONSIDERANDO o expediente encaminhado a esta Diretoria, que contém o **Parecer de Conformidade 232 - IMPACTO_DCI (2457681)**, emitido pela Diretoria de Controle Interno (DCI), o qual atesta a conformidade dos cálculos e valores apresentados na **Informação SERE 2459516 e 2459527 no Anexo IMPACTO - CENÁRIO I - RETIFICAÇÃO (2459506) e Anexo IMPACTO - CENÁRIO II - RETIFICAÇÃO (2459502)**;

CONSIDERANDO que o objeto do presente processo versa sobre a criação do cargo comissionado de Coordenador Pedagógico e do cargo comissionado de Designer Instrucional, visando atender a Escola Superior do Ministério Público do Estado de Rondônia - EMPRO, com efeitos financeiros a partir de 1/7/26;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar o referido encargo, bem como a conformidade com os parâmetros e limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, conforme expressamente solicitado pela DCI em seu parecer;

Esta Diretoria de Orçamento e Finanças procedeu à análise minuciosa dos dados e projeções apresentados, confrontando-os com o planejamento orçamentário e financeiro do Ministério Público do Estado de Rondônia para os exercícios subsequentes, com o objetivo de assegurar a sustentabilidade fiscal da Instituição.

DA ANÁLISE DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

Os cálculos de impacto, elaborados pela Seção de Remuneração (SERE) e validados pela Diretoria de Controle Interno (DCI), indicam os seguintes acréscimos prováveis na folha de pagamento, detalhados por exercício financeiro:

CENÁRIO 1 - nomeação de 2 (dois) cargos em comissão destinados à estrutura da Escola Superior do Ministério Público, sendo 1 (um) cargo de Designer Instrucional, símbolo **MP-DAS-04**, e 1 (um) cargo de Coordenador Pedagógico, símbolo **MP-DAS-03**:

• **Para o Exercício Financeiro de 2026:** O acréscimo total estimado é de **R\$ 150.615,86** (cento e cinquenta mil seiscentos e quinze reais e oitenta e seis centavos);

• **Para o Exercício Financeiro de 2027:** O acréscimo total estimado é de **R\$ 340.824,48** (trezentos e quarenta mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos);

• **Para o Exercício Financeiro de 2028:** O acréscimo total estimado é de **R\$ 340.824,48** (trezentos e quarenta mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).

CENÁRIO 2 - nomeação de 2 (dois) cargos em comissão destinados à estrutura da Escola Superior do Ministério Público, sendo 1 (um) cargo de Designer Instrucional, símbolo **MP-DAS-02**, e 1 (um) cargo de Coordenador Pedagógico, símbolo **MP-DAS-01**:

• **Para o Exercício Financeiro de 2026:** O acréscimo total estimado é de **R\$ 113.511,51** (cento e treze mil quinhentos e onze reais e cinquenta e um centavos);

• **Para o Exercício Financeiro de 2027:** O acréscimo total estimado é de **R\$ 257.772,19** (duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos);

• **Para o Exercício Financeiro de 2028:** O acréscimo total estimado é de **R\$ 257.772,19** (duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos).

Estes valores foram verificados e considerados em relação às projeções de receita e despesa do Ministério Público do Estado de Rondônia.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

Diante do exposto e com base nas informações disponíveis nos sistemas de gestão orçamentária e financeira desta Instituição, bem como nas projeções de receitas e despesas para os próximos exercícios, esta Diretoria de Orçamento e Finanças **Declara a Adequação Orçamentária e Financeira** da referida despesa, conforme programação abaixo:

Programação Orçamentária: 29.001.03.122.1280.2001.01 - Assegurar a Remuneração de **Servidores Administrativos Ativos**

Fonte do recurso: **1.500.0.00001** - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual

Considerando que a referida despesa não estava inserida na proposta orçamentária, **sugere-se a opção pelo Cenário 2 da referida análise.**

Confirma-se que as dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA 2024-2027) são suficientes para suportar o acréscimo de despesa com pessoal ora analisado. A despesa em questão encontra-se devidamente compatível com a previsão orçamentária e com as metas de resultados fiscais, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas e estando em conformidade com os limites prudenciais e legais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), em seus artigos 16 e 17 e com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

É importante ressaltar que a presente declaração se restringe à análise da disponibilidade orçamentária e financeira, conforme a competência desta Diretoria, não adentrando em aspectos jurídico-formais ou administrativos que são de responsabilidade de outras unidades envolvidas no processo.

Considerando que a referida despesa não estava inserida na proposta orçamentária,

Por fim, esta Diretoria reitera seu compromisso com a gestão fiscal responsável e transparente, assegurando que todas as despesas do Ministério Público do Estado de Rondônia estejam em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da boa gestão pública.

(assinado eletronicamente)
ALCINEY GOMES FROTA
Diretor de Orçamento e Finanças



Porto Velho, 29 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Alciney Gomes Frota, Diretor de Orçamento e Finanças**, em 10/07/2026, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **2461800** e o código CRC **6FDF0FDB**.

19.25.110001027.0005837/2026-15

2461800v4